



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº. 3.996, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel rural, objeto da matrícula nº 24.356, livro 3-AM, fls. 23v/24, do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ourinhos – Estado de São Paulo, de propriedade de Milton Morcella, e dá providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, **MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Chavantes, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da área do aterro sanitário municipal de Chavantes, cuja área contígua é de propriedade de Milton Morcella, brasileiro, casado, portador do RG nº 373942-SSP/PR, inscrito no CPF nº 003.883.239-90, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº349, Vila Siam, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a desapropriação irá possibilitar a regularização de uma necessidade iminente, qual seja ao estabelecimento de uma área de aterro de resíduos da Construção Civil, em conformidade com a Resolução nº 307/2002 e em cumprimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – SP, no TC nº 007264.989.22.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 24.356, Livro 3-AM, fls. 23v/24, do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ourinhos – Estado de São Paulo, descrito da seguinte forma:

“Imóvel rural denominado “Fazenda Harmonia”, situada na estrada municipal que dá acesso da Rodovia SP-276 à Usina Hidroelétrica de Chavantes, consistente de uma faixa de terras com 50 (cinquenta) metros de largura por 902 (novecentos e dois) metros de comprimento, **perfazendo uma área total de 4,51 (quatro e cinquenta e um) hectares de terras, ou seja, 45.100 metros quadrados**, a ser destacada de uma área de 4,20 alqueires descrita da seguinte forma: “Faixa de terreno com 50 metros de largura por 2.035 metros de comprimento, toda faixa se encontra dentro do terreno do proprietário e começ na estaca 10 divisa da estrada de Chavantes – Ribeirão Claro, e termina na estaca 111+15,00 dividindo com a Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

São Lucas de Leonel Pereira Cunha, sendo o perímetro total da dita faixa de 4.170 m².

Artigo 2º - A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10, do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c.c. artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365/1945 e Lei Federal nº 2.786/1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97a L.O.M.)

Chavantes, 21 de julho de 2022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal